



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI Nº 47, 48 E 50/2024

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R\$ 330.000,00

Art. 2º Os repasses da subvenção a entidade CRECHE DEUS MENINO serão feitos da seguinte forma:

I – R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referentes à repasses voluntários, divididos em 08 parcelas, sendo as parcelas de maio a novembro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e em dezembro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), referentes as emendas impositivas, divididos em 08 parcelas, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) com início de pagamento em maio 2024 e término em dezembro de 2024.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **02** – Poder Executivo

Unidade: **08** – FUNDEB

Subunidade: **01** – FUNDEB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Função: **12** – Educação

Sub- Função: **365** – Educação Infantil

Programa: **032** – Primeiros Passos

Projeto/Atividade: **2.0.111** – Manutenção de Creche

Elemento da Despesa: **3.3.50.43.00.00** – Subvenções Sociais

Ficha: **233**

Fonte de Recurso - **01.0540.0000.0000** – FUNDEB

Valor: 54.000,00

Órgão: **02** – Poder Executivo

Unidade: **07** – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: **03** – ENSINO INFANTIL

Função: **12** – Educação

Sub- Função: **365** – Educação Infantil

Programa: **032** – Primeiros Passos

Projeto/Atividade: **2.0.111** – Manutenção de Creche

Elemento da Despesa: **3.3.50.43.00.00** – Subvenções Sociais

Ficha: **619**

Fonte de Recurso - **01.0500.0000.0000** – FME MINIMO 25%

Valor: 276.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 16 de maio de 2024.